REDFOOT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA-RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 62.164.877/0001-75)

Demonstrações Financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Período de 24 de novembro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras 3
Demonstração contábeis 7
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras 12

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Ao Administrador e Cotistas do
Redfoot Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Noronha Trust Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Redfoot Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 24 de setembro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Redfoot Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada em 28 de fevereiro de 2026 e o desempenho de suas operações e fluxos de caixa para o período de 24 de setembro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria (“PAA”) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em ações de companhia fechada

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria:

Conforme Nota Explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, em 28 de fevereiro de 2026 o Fundo possuía investimentos em ações da companhia Redfoot Capital S.A. ("Companhia Investida"), no montante de R$ 136.500 mil, equivalente a 99,84% do seu patrimônio líquido. Para a determinação do valor desse investimento, a Administração do Fundo considerou as condições existentes em 28 de fevereiro de 2026 e optou por mantê-lo registrado pelo custo de aquisição, com fundamento na Instrução CVM 579. Desta forma, em nosso julgamento, consideramos a valorização, realização e a existência dos investimentos como assuntos relevante para nossa auditoria.

Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações financeiras:

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) validação da existência do investimento na Companhia Investida através do contrato social; (iii) avaliamos o contrato de compra e venda, a fim de validar as aquisições das ações da investida; e; (iv) teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento e mensuração do investimento em ações de companhia fechada e o respectivo resultado obtido no período, são razoáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de julho de 2026.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC 2SP-048.811/O-0



Thiago Benazzi Arteiro
Contador CRC 1SP-273.332/O-9

REDFOOT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 62.164.877/0001-75
(Administrado pela Noronha Trust Ltda.)
CNPJ: 52.230.344/0001-90

Demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026
(Em milhares de Reais, exceto os valores das cotas ou quando especificado)

				2026	
Aplicações / Especificação	**Nota explicativa**	**Espécie / forma**		**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalente de caixa	**4**			**746**	**0,57**
Cotas de fundos de investimento financeiro				**746**	**0,57**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F		Cotas	420	746	0,57
Instrumentos financeiros	**5**			**136.500**	**104,26**
Ações de companhia fechada - sem cotação em bolsa				**136.500**	**104,26**
Redfoot Capital S.A.				136.500	104,26
Total do ativo				**137.246**	**104,83**
Outras obrigações					
Ações de companhia fechada a integralizar				**6.300**	**4,81**
Redfoot Capital Ltda.				6.300	4,81
Outras obrigações				**25**	**0,02**
Valores a pagar à sociedade gestora (*)				13	0,01
Valores a pagar à sociedade administradora (*)				8	0,01
Outras despesas administrativas				4	0,00
Total do passivo				**6.325**	**4,83**
Patrimônio Líquido				**130.921**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio Líquido				**137.246**	**104,83**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

REDFOOT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 62.164.877/0001-75
(Administrado pela Noronha Trust Ltda.)
CNPJ: 52.230.344/0001-90

Demonstração do resultado
Para o período de 24 de novembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026
(Em milhares de Reais, exceto os valores das cotas ou quando especificado)

Composição do resultado do exercício/período	Nota	24/11/2025 a 28/02/2026
Resultado	**5**	**186**
Resultados com instrumentos financeiros		**186**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa		186
Encargos	**17**	**(115)**
Despesas da Administração	**16**	**(84)**
Despesa de controladoria		(12)
Remuneração da administração		(28)
Despesa de taxa de gestão		(43)
Despesa com distribuição		(1)
Despesas do sistema financeiro		**(1)**
Taxa de fiscalização CVM		(1)
Despesas diversas		**(30)**
Despesas diversas		(30)
Resultado líquido do período		**71**
Quantidade de cotas		*130.830,96*
Lucro/prejuízo por cota - valor em R$		*0,54*

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

REDFOOT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 62.164.877/0001-75
(Administrado pela Noronha Trust Ltda.)
CNPJ: 52.230.344/0001-90

Demonstração do resultado
Para o período de 24 de novembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026
(Em milhares de Reais)

	24/11/2025 a 28/02/2026
Resultado líquido do período	**71**
Outros resultados abrangentes	-
Resultado abrangente do período	**71**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

REDFOOT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 62.164.877/0001-75
(Administrado pela Noronha Trust Ltda.)
CNPJ: 52.230.344/0001-90

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o período de 24 de novembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026
(Em milhares de Reais, exceto os valores das cotas ou quando especificado)

	Capital Social	Resultados acumulados	Patrimônio líquido total
Em 24 de novembro de 2025 (*)	**-**	**-**	**-**
Integralização de cotas no período	130.850	-	**130.850**
Resultado líquido no período	-	71	**71**
Em 28 de fevereiro de 2026	**130.850**	**71**	**130.921**

(*) Data de início das atividades da Classe

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

REDFOOT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 62.164.877/0001-75
(Administrado pela Noronha Trust Ltda.)
CNPJ: 52.230.344/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 24 de novembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026
(Em milhares de Reais, exceto os valores das cotas ou quando especificado)

	Nota	24/11/2025 a 28/02/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	**4**	
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa		186
(-) Pagamento de despesas diversas		(30)
(-) Pagamento de remuneração da administração		(20)
(-) Pagamento de despesa de controladoria		(9)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(1)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(30)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**96**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**5**	
(+) Compra de ações de companhias abertas		(130.200)
Caixa líquido das atividades de investimento		**(130.200)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Aplicação de cotista	**10**	130.850
Caixa líquido das atividades de financiamento		**130.850**
Variação no caixa e equivalentes		**746**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	746
Variação no caixa e equivalentes		**746**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Redfoot Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 11 de agosto de 2025, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 24 de novembro do mesmo ano. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021 para a Subclasse LP e investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021 para a Subclasse S e Subclasse V.

A Classe Única Multiestratégia Responsabilidade Limitada do Redfoot Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada ("Classe") será regida pelo Anexo ao regulamento da Classe e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial pelo Anexo Normativo IV à Resolução CVM nº 175/22. A Classe foi constituída em regime fechado, e classificada como "fundo de investimento em participações". Possui responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado e é destinada a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021 para a Subclasse LP e investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021 para a Subclasse S e Subclasse V.

A Classe possui prazo de duração de 10 (dez) anos, contados da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado até 2 (dois) períodos adicionais de 2 (anos) mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.

A Classe tem por objetivo exclusivo viabilizar a aquisição, criação de valor e posterior desinvestimento de participação societária na Sociedade Alvo, através da atuação discricionária do Gestor e cooperação do *Searcher*, abaixo definido. O Fundo constitui-se, portanto, em estrutura típica de *search fund*, na qual o *Searcher*, que também é cotista da Subclasse S, atuará como membro da administração da Sociedade Alvo, sob a supervisão do Gestor.

A participação da Classe no processo decisório das sociedades alvo estará dispensada nas hipóteses abaixo: (a) o investimento da Classe na sociedade alvo for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido e passe a representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da sociedade alvo investida; (b) o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero e haja aprovação da assembleia especial da Classe; ou (c) no caso de investimento em sociedades alvo listadas em segmento especial de negociação de valores mobiliários, instituído por bolsa de valores ou por entidade do mercado de balcão organizado, voltado ao mercado de acesso, que assegure, por meio de vínculo contratual, padrões de governança corporativa mais estritos que os exigidos por lei, desde que tais investimentos correspondam a até 35% (trinta e cinco por cento) do capital subscrito da Classe.

A Administração da Classe, com base na Instrução CVM nº 579/16 e CMN 5.111, avaliou e classificou da Classe como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- A Classe obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira da Classe;
- A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- A Classe substancialmente é mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- A Classe define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações da Classe não contam com a garantia da Administradora, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pela Classe Garantidor de Créditos (FGC).

A administração e gestão da carteira da Classe é realizada pela Noronha Trust Ltda. ("Administradora" e "Gestora").

2. Base de elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 579/16 e pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pela Administração em 28 de julho de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional do Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por dinheiro em caixa e depósitos em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades, aplicações interfinanceiras de liquidez e títulos e valores mobiliários, com prazo original igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de Fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de Fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgado pelos administradores dos Fundos onde os recursos são aplicados, de acordo com a periodicidade em que são enviados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa".

c) Participação em companhias fechadas - ações sem cotação em bolsa

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas, ao menos na data da apresentação das demonstrações contábeis, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16, para fundos qualificados como entidade de investimento.

As ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado, sem cotação em bolsa ou valores ou mercado de balcão organizado são avaliadas pelo método de equivalência patrimonial nos termos da Instrução CVM nº 579/16. Os ganhos ou perdas decorrentes de aplicação periódica do ajuste por equivalência patrimonial, são reconhecidos na Demonstração do Resultado do exercício.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado em "Resultado com investimento em ações de companhia fechada - valor justo".

d) Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido na Demonstração da posição financeira quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Classe e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido na Demonstração da posição financeira quando o Fundo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

e) Receitas e despesas

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, independente de recebimento ou pagamento, considerando que todos os riscos e benefícios decorrentes dos contratos foram transferidos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 28 de fevereiro de 2026:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Cotas de Fundo de investimento (*)	1.773,7481	420	746
Total		**420**	**746**

(*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;

No período de 24 de novembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, a Classe obteve resultado positivo com cotas de fundo de investimento no valor de R$ 186.

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Participações em companhia de capital fechado e critérios de avaliação ao valor justo

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe detém participação em ações de companhias de capital fechado, como segue:

	28 de fevereiro de 2026			
Ações de companhias fechadas	**Quantidade**	**Custo total Investido**	**Saldo Contábil**	**% Part. Investida**
Redfoot Capital S.A.	134.550	136.500	136.500	100,00%
Total	**134.550**	**136.500**	**136.500**	

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas no período de 24 de novembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, e o registro do valor justo das ações de companhia fechada sem cotação em bolsa:

		28 de fevereiro de 2026			
Movimentação - ações de companhias fechadas	**Saldo Anterior**	**Aquisição**	**A integralizar**	**Ajuste ao Valor Justo**	**Saldo Contábil**
Redfoot Capital S.A.	-	130.200	6.300	-	136.500
Total	**-**	**130.200**	**6.300**	**-**	**136.500**

a) Descrição das companhias investidas

- **Redfoot Capital S.A. ("Redfoot Capital")**

A Redfoot Capital é uma holding de investimentos fundada em 2024, com sede em São Paulo. A Redfoot Capital atua na aquisição e gestão de participações em empresas de médio porte no Brasil, com foco em negócios consolidados, rentáveis e com potencial de crescimento sustentável. Seu modelo de investimento é orientado para o longo prazo, priorizando a preservação do legado das empresas investidas, a continuidade operacional e a geração de valor por meio de uma gestão ativa.

Conforme contrato de compra e venda de ações datado de 25 de novembro de 2025, o Fundo adquiriu 4.050.000 quotas pelo valor total de R$ 6.000 (seis milhões de reais).

Conforme instrumento particular de 4ª alteração do contrato social, realizado em 27 de novembro de 2025, foi deliberado e aprovado: (i) alteração da denominação social de Redfoot Capital Ltda. para Redfoot Capital S.A.; e (ii) aprovar o aumento de capital em R$ 130.500 (cento e trinta milhões e quinhentos mil reais) mediante a emissão de 130.500.000 ações ordinárias.

Em 28 de fevereiro de 2026, permanecia pendente de integralização o montante de R$ 6.300.

Conforme assembleia geral extraordinária realizada em 30 de janeiro de 2026, foi deliberado e aprovado: (i) a ratificação da nomeação e contratação de Empresa Especializada para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Refoot Capital no âmbito de sua incorporação pela DISKTRANS COMERCIAL LTDA. ("Incorporadora " ou "Disktrans"); (ii) a aprovação do Laudo de Avaliação e dos termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação; (iii) a aprovação da incorporação da Redfoot Capital pela Disktrans, com a consequente extinção da Redfoot Capital; e (iv) a autorização aos administradores da Companhia para realizarem todos os atos necessários à implementação da incorporação. Os efeitos da incorporação passam a valer a partir da aprovação da JUCESP, o que ocorreu em 27 de março de 2026.

- **Disktrans Comercial Ltda. ("Disktrans")**

A Disktrans é uma empresa brasileira fundada em 1991, com sede em Jundiaí (SP), especializada na

locação de equipamentos para movimentação interna de cargas, atendendo indústrias, centros de distribuição, operadores logísticos e empresas do varejo. Seu portfólio inclui paleteiras manuais, transpaleteiras elétricas e outros equipamentos para intralogística, oferecidos por meio de contratos de assinatura e locação, acompanhados de serviços de manutenção e gestão de frota. A empresa possui atuação em todo o território nacional e é uma das líderes do segmento de locação de equipamentos leves para movimentação de materiais no Brasil.

b) Avaliação do valor justo em 28 de fevereiro de 2026

A Administradora entende que o valor do investimento recente foi realizado em condições de mercado, entre partes independentes e não relacionadas, sendo, portanto, o melhor indicativo para mensuração ao valor justo das ações das companhias investidas acima apresentadas.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações (i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial dos valores mobiliários que integram a carteira da Classe; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de valores mobiliários das companhias investidas que integram a carteira da Classe com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da companhia com o consequente aumento diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte de estratégia de desinvestimento.

No período de 24 de novembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, a Classe não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos da Classe são, por sua natureza, sujeitos a oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Os recursos listados na carteira da Classee os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Risco de não realização de investimentos: não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua Política de Investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou

mesmo em não realização destes. Neste caso, eventual aporte feito pelo Cotista será devolvido, podendo assim perder oportunidades de investimento e/ou não receber o retorno esperado.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos relevantes: variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da carteira da Classe, bem como resultar na inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos a Classe, o que poderá ocasionar a perda, pelos respectivos Cotistas, do valor de suas aplicações. Não será devido pela Classe ou por qualquer pessoa, incluindo o Administrador e o Gestor, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão, a inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos à Classe ou, ainda, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos. A Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar a Classe, as Sociedades Alvo e os Cotistas de forma negativa. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe. Além disso, o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Alvo e, por conseguinte, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

Risco de concentração da carteira da Classe: A Classe adquirirá Ativos Alvo de emissão, exclusivamente, das Sociedades Alvos, e poderá adquirir Ativos Financeiros de emissão de um ou mais emissores, sendo que, além do disposto na Política de Investimento prevista neste

Regulamento, não existirão quaisquer outros critérios de concentração e/ou diversificação setorial para os Ativos Alvo e para Ativos Financeiros que poderão compor a Carteira, salvo aqueles previstos na regulamentação aplicável. A carteira da Classe deverá estar concentrada em Ativos Alvo de emissão de uma única Sociedade Alvo e de suas Afiliadas, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à solvência da Sociedade Alvo. A concentração de investimentos em determinada Sociedade Alvo ou em Ativos Financeiros emitidos por uma mesma entidade pode aumentar a exposição da Classe aos riscos próprios de tais ativos e consequentemente, podendo proporcionar perdas à Classe e aos Cotistas.

Risco de patrimônio líquido negativo e limitação de responsabilidade dos cotistas: Na medida em que o valor do Patrimônio Líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente (a) por quaisquer credores do Fundo, (b) por deliberação da Assembleia de Cotistas, nos termos deste Regulamento, ou (c) pela CVM. Os prestadores de serviço do Fundo, em especial o Administrador e o Gestor, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pelo Fundo, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pelo Fundo. O regime de responsabilidade limitada dos Cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso o Fundo seja colocado em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos Cotistas seja questionada em juízo, os Cotistas poderão ser chamados a aportar recursos adicionais ao Fundo para fazer frente ao patrimônio negativo, em valor superior ao valor das Cotas de emissão do Fundo por eles detidas. A CVM e o Poder Judiciário ainda não se manifestaram sobre a interpretação da responsabilidade limitada dos Cotistas, e não há jurisprudência administrativa ou judicial a respeito da extensão da limitação da responsabilidade dos Cotistas, tampouco do procedimento de insolvência aplicável a fundos de investimentos.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

8. Principais encargos debitados da Classe

Apresentamos a seguir os encargos debitados à Classe no período de 24 de novembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, e seus percentuais em relação ao

patrimônio líquido médio de R$ 125.194:

Encargos	2026	% sobre o PL médio
Despesa de controladoria	12	0,01
Remuneração da administração	28	0,02
Despesa de taxa de gestão	43	0,03
Despesa com distribuição	1	-
Taxa de fiscalização CVM	1	-
Outras Despesas	30	0,02
	115	**0,08**

9. Subclasse de cotas da Classe

As cotas da Classe corresponderão a frações ideais de seu patrimônio, terão forma nominativa e escritural, conferindo aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações, ressalvadas as disposições do regulamento.

Em 28 de fevereiro de 2024, a Classe possui 130.830,9586 cotas integralizadas.

	2026	
Subclasse	Quantidade	Valor Patrimonial
LP	130.830,9586	1.000,6902

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

a. Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor das cotas das Subclasses no último período:

- **Subclasse LP**

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %
Período findo em 28 de fevereiro de 2026 (*)	125.194	1.000.6902	0,07

(*) Período de 24 de novembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas da Classe correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e integralizadas.

O patrimônio líquido da Classe será dividido em cotas Subclasse LP, cotas Subclasse S e cotas Subclasse V. As cotas Subclasse LP, cotas Subclasse S e cotas Subclasse V distinguem-se mutuamente por direitos políticos e econômicos, conforme disposto no anexo presente no regulamento e nos respectivos apêndices.

As cotas Subclasse S e cotas Subclasse V são destinadas exclusivamente ao *Searcher*, sendo admitido o investimento de seus sócios, nos termos do acordo de cotistas. As cotas Subclasse V só poderão vir a ser pelo *Searcher* através da Conversão S/V.

- **Emissão**

O Administrador e o Gestor, com vistas à constituição da classe, aprovaram a primeira emissão, em montante e com as demais características, conforme previstas no ato conjunto dos prestadores de serviços essenciais que a aprovou.

No âmbito da 1ª emissão de cotas da Classe, serão emitidas até 138.000 (cento e trinta oito mil) cotas, sendo até 138.000 (cento e trinta e oito mil) cotas Subclasse LP considerando o valor unitário de emissão de R$ 1 (mil reais), totalizando o montante de até R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito milhões de reais).
No âmbito da 1ª Emissão de cotas, as cotas de Subclasse LP serão objeto de oferta pública, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de rito de registro automático.

No período de 24 de novembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, os cotistas do Fundo integralizaram R$ 130.850 representado por 130.850,0000 cotas.

- **Inadimplência**

No caso de inadimplemento da obrigação de integralização (incluindo, sem limitação, a obrigação dos cotistas titulares de cotas da subclasse de integralizem valores para pagamento de encargos nos termos do regulamento), nos termos do respectivo compromisso de investimento, a Administradora notificará o cotista inadimplente para sanar o inadimplemento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Caso o cotista inadimplente não sane o inadimplemento dentro de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação descrita acima, a administradora poderá tomar quaisquer das seguintes providências, em conjunto ou isoladamente:

Iniciar, por si ou por meio de terceiros, os procedimentos de cobrança extrajudicial e/ou judicial para a cobrança dos valores correspondentes às cotas não integralizadas, atualizados pelo IPCA (calculado pro rata die) e acrescidos de: (a) multa diária não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido, observada multa total máxima de 10% (dez por cento); (b) de juros mensais de 1% (um por cento) a partir do segundo mês de atraso, sendo facultado ao administrador utilizar as amortizações a que o cotista inadimplente fizer jus para compensar os débitos existentes com a Classe até o limite de seus débitos, bem como às demais penalidades contratuais estabelecidas no respectivo compromisso de investimento; e (c) dos custos de tal cobrança.

- **Resgate e amortização**

Não haverá resgate de cotas a qualquer tempo, senão na data de liquidação da Classe e segundo os procedimentos previstos no anexo ao regulamento. As cotas apenas serão canceladas: (i) na liquidação da classe; e/ou (ii) após sua amortização integral e desde que não seja possível a atribuição de resultados anteriores, segundo a ordem de preferência.

Observada a ordem de pagamento prevista no item 2.22 do regulamento, a Administradora poderá realizar amortizações parciais das cotas da Classe, a qualquer tempo, conforme instruções da gestora, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de valores mobiliários de companhias investidas. Observada eventual preferência e/ou senioridade aplicável a determinada subclasse, caso aplicável, a amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas integralizadas existentes de cada Subclasse.

Qualquer montante em moeda corrente nacional recebido pela Classe em decorrência de um evento de liquidez deve ser destinado pelo Gestor seguindo a seguinte ordem de prioridade: (a) pagamento de encargos da Classe; (b) retenções que o Gestor entenda necessárias para o pagamento de encargos futuros e/ou demais situações; (c) reinvestimento em Ativos Alvo, se assim determinado pelo Gestor e observado os limites ali previstos; e (d) amortização de Cotas seguindo a Ordem de Preferência;

O Gestor deve diligenciar que os recursos decorrentes de Eventos de Liquidez, estejam eles em conta de titularidade do Fundo, aplicados em Ativos Financeiros e/ou aptos a serem distribuídos pelas Sociedades Alvo à Classe, sejam imediatamente destinados à distribuição pelas Sociedades Alvo à Classe, quando aplicável, e pela Classe à amortização de Cotas, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo dos procedimentos e prazos que não estejam sob o controle do Gestor.

Qualquer distribuição dos recursos financeiros líquidos da Classe para os Cotistas ocorrerá somente por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, observado, sem prejuízo das demais disposições aplicáveis previstas neste Regulamento e na legislação e regulamentações aplicáveis: (i) a Ordem de Preferência, nos termos do item 9.8 acima, (ii) que qualquer amortização e distribuição de recursos financeiros líquidos deverá ser realizada de forma pro rata para todos os Cotistas pertencentes a uma mesma Subclasse; (iii) que tais distribuições serão realizadas a título de rendimentos das Cotas e/ou, eventualmente, retorno do valor investido pelos Cotistas, observados os critérios da Instrução CVM 579.

Não ocorreram amortizações de cotas no período de 24 de novembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026.

12. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

13. Serviços de gestão, custódia e tesouraria

a) A Classe é administrada e gerida pela Noronha Trust Ltda., sociedade com sede na Rua Ferreira de Araújo, 221, conjunto 41, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.230.344/0001-90, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 21.786, de 23 de fevereiro de 2024. (“Administradora” e “Gestora”).

b) Os serviços de custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação da Classe são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 (“Custodiante”).

c) As ações das companhias de capital fechado estão custodiadas nos livros das respectivas companhias e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

14. Remuneração da administração, gestão e custodiante

- **Administração e Gestão**

O Administrador, pelos serviços de administração da Classe fará jus a uma remuneração correspondente a 0,12% (doze centésimos) por cento ao ano sobre Capital Comprometido, observado o valor mínimo mensal líquido de R$ 8 (oito mil) reais, corrigida anualmente com base no IPC-FIPE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da primeira integralização. Caso ocorra a conversão da Subclasse S em Subclasse V, o valor mínimo da taxa de administração será acrescido em R$ 2 (dois mil reais), a partir da primeira integralização na Subclasse V.

O Gestor, pelo serviço de gestão profissional da Carteira, fará jus a uma remuneração no valor mínimo mensal líquido de R$ 11 (onze mil) reais corrigida anualmente com base no IPC-FIPE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da primeira integralização.

A taxa de administração e gestão será apropriada diariamente e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês a que se referir, a partir da primeira integralização de cotas da classe. O cálculo da taxa de administração e gestão levará em conta a quantidade efetiva de dias úteis de cada mês, e terá como base um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

No período de 24 de novembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 65.911 e encontra-se apresentada na rubrica de “Taxa de administração” na demonstração do resultado do período.

- **Custodiante**

Pela prestação dos serviços de custódia, controladoria e escrituração dos ativos alvo e ativos financeiros, o custodiante fará jus a remuneração equivalente a 0,035% (trinta e cinco milésimos por cento) ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido da classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 3,5 (três mil e quinhentos reais), corrigido anualmente com base no IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da primeira integralização de cotas da Classe, não podendo ultrapassar 26,52% (vinte e seis inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) da taxa de administração.

A remuneração do custodiante será deduzida da taxa de administração. A taxa de custódia será apropriada diariamente e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês a que se referir, a partir da primeira integralização de cotas da classe. O cálculo da taxa de custódia levará em conta a quantidade efetiva de dias úteis de cada mês, e terá como base um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

No período de 24 de novembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, a despesa registrada de taxa de custódia foi de R$ 19 e encontra-se apresentada na rubrica de “Despesas de controladoria” na demonstração do resultado do período.

15. Divulgação de informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

16. Legislação tributação

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no Art. nº 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei nº 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo nº 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

***Tributação* Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023**

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIP's enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no exercício auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente da Classe, relacionados a esta Classe por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração da Classe.

19. Transações com partes relacionadas

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui saldo a pagar de taxa de administração e gestão no montante de R$ 21, junto a Noronha Trust Ltda., Administradora da Classe. As despesas registradas no período de 24 de novembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, a título de taxa de administração e gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 15.

20. Eventos subsequentes

Conforme assembleia geral de cotistas realizada em 30 de março de 2026, foi deliberado e aprovado a alteração da cláusula 15.1 do anexo do Regulamento, adicionando a previsão de Taxa de Ingresso no Fundo. A cláusula passará a vigorar da seguinte forma: "Taxa de Ingresso. A Taxa de Ingresso será devida exclusivamente pelos investidores que subscreverem e integralizarem cotas do Fundo a partir de março de 2026, sendo calculada com base na atualização do Retorno Preferencial aplicável ao Fundo, incidente sobre o valor das cotas subscritas, considerando o período compreendido entre a data da primeira integralização de cotas do Fundo e a data da efetiva integralização das cotas pelo

respectivo investidor, devendo tal valor ser integralizado conjuntamente com o aporte nas cotas e destinado ao Patrimônio Líquido do Fundo."

Conforme assembleia geral extraordinária realizada em 30 de janeiro de 2026, foi deliberado e aprovado: (i) a ratificação da nomeação e contratação de Empresa Especializada para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Refoot Capital no âmbito de sua incorporação pela DISKTRANS COMERCIAL LTDA. ("Incorporadora " ou "Disktrans"); (ii) a aprovação do Laudo de Avaliação e dos termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação; (iii) a aprovação da incorporação da Redfoot Capital pela Disktrans, com a consequente extinção da Redfoot Capital; e (iv) a autorização aos administradores da Companhia para realizarem todos os atos necessários à implementação da incorporação. Os efeitos da incorporação passam a valer a partir da aprovação da JUCESP, o que ocorreu em 27 de março de 2026.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Luiz Felipe da Costa Macedo
Diretor Executivo